



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião - ATA**

Propósito

Assunto da Reunião:	Reunião de controle mensal do Comitê do Local E-Gestão - Sétima Região.
Data da Reunião:	03/09/14
Local da Reunião:	Escola Judicial

Participantes

Nome	Entidade/Unidade	Função
Francisco Jonathan Rebouças Maia	Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro da comissão
Ana Valéria dos Santos Cavalcante	Setor de Estatística	Membro da comissão
Francisco Otávio Costa	16ª VT de Fortaleza	Membro da comissão
Antônio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros	08ª VT de Fortaleza	Membro da comissão
Antônio Carlos dos Santos	Presidência	Membro da comissão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião - ATA**

1) Remessas de 2013 e 2014

O servidor Jonathan Maia informou que todas as remessas de 2013 e 2014 (até julho) estão aprovadas, ou seja, sem nenhuma regra de validação violada. Além disso, todas remessas do E-Gestão/PJE de 2013 e 2014 estão geradas com a versão 1.62 do extrator do PJE.

2) Homologação da versão 1.63 do extrator do PJE

Os servidores Francisco Otávio e Antônio Thirso realizaram a homologação da versão 1.63 do extrator do PJE e elencaram os ganhos e os problemas em relação à versão 1.62.

Após avaliação do Comitê, ficou constatado que a versão 1.63 traz mais benefícios que problemas em relação à versão 1.62.

Seguem *issues* abertas junto ao CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) após o processo de homologação da versão 1.63:

**Issue EGE-781 - Processos em execução exclusivamente de crédito previdenciário**

A versão 1.63 do extrator do PJE está contabilizando no indicador "90102-Processos em execução exclusivamente de crédito previdenciário" diversos processos em execução fiscal.

Exemplos de processos no mês de julho de 2014 (remessa 252/05) da 16ª VT de Fortaleza que não deveriam estar no indicador:

104-36.2014.5.7.16  
105-21.2014.5.7.16  
1092-91.2013.5.7.16  
1096-31.2013.5.7.16

O problema ocorre em diversas VTs.

**Issue EGE-782 - Embargos à execução pendentes com o Juiz**

A versão 1.63 do extrator está trazendo o indicador "90151-Embargos à execução pendentes com o Juiz" com valor maior que o indicador "90150-Embargos à execução pendentes", quando deveria ser um subconjunto.

Como exemplo, em julho de 2014 (remessa 252/05), na 16ª VT de Fortaleza o indicador 90151 contém 229 processos frente a apenas 10 do indicador 90150.

Além disso, o indicador 90151 está contabilizando processos já arquivados. Exemplo no mês de julho de 2014:

10025-87.2012.5.7.16 (arquivado em julho)  
10068-24.2012.5.7.16 (arquivado em junho)

3) Liberação das cargas de 2014 na versão 1.63 do extrator do PJE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião - ATA**

O Comitê deliberou por liberar as remessas de 2014 (de janeiro a julho) na versão 1.63 do extrator do PJE em virtude das melhorias elencadas no processo de homologação. O servidor Jonathan Maia já pré-carregou os meses de 2014 na versão 1.63 e informou que a liberação para a CGJT seria feita em aproximadamente dois dias.

Em virtude do pouco tempo até a Correição da Sétima Região agendada para o mês de Outubro de 2014, o Comitê deliberou por manter as remessas do ano de 2013 na versão 1.62 do extrator do PJE.

4) Certidões de crédito e contabilização no E-Gestão

O servidor Francisco Otávio solicitou que a CGJT (Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho) seja oficiada com a seguinte dúvida:

Temos dificuldade de implementação da certidão de crédito trabalhista, uma vez que não há registro desta atividade no e-Gestão.

1 - O ATO N° 17/GCGJT, 9 DE SETEMBRO DE 2011 define arquivamento definitivo como:

"Art. 2º O arquivamento definitivo do processo de execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos I, II e III do artigo 794 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional."

2 - O Ato n° 1/GCGJT, de 1º de fevereiro de 2012, dispõe sobre a conversão de autos físicos de processos arquivados provisoriamente em Certidão de Crédito Trabalhista para continuidade dos atos executivos e dá outras providências, em resumo que os autos físicos serão arquivados e havendo necessidade retornarão para prosseguimento da execução, desta feita em formato eletrônico, além de aplicar aos processos arquivados provisoriamente, nos termos do Ato, as mesmas regras adotadas para os processos arquivados definitivamente conforme a Lei n° 7.627/87.

3 - O Provimento n° 6/2012 Dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e dentre os objetivos estão racionalizar recursos humanos, materiais e espaço físico nas Varas;

4 - Há que se destacar a utilização do PJe a nível nacional que possibilita a tramitação neste sistema de processo que não tenha iniciado nele, (físico para eletrônico - conversão através da CLE), mantendo a mesma numeração, bastando a existência de trânsito em julgado, caso típico de execução provisória.

5 - O Extrator 1.63 já contabiliza os processos convertidos através da CLE

6 - Porém não há indicador(es) no e-Gestão que retrate a atuação da Vara do Trabalho quanto a este procedimento (expedição de certidão de crédito trabalhista), uma vez que nos indicadores de execução, do modo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião - ATA**

posto, processo arquivado provisoriamente somente retira o processo do indicador Processos em execução (Processos em trâmite na fase de execução), restando, por exemplo, nos indicadores "Processos arquivados provisoriamente (Saldo de processos no arquivo provisório sem destaque para os arquivados com certidão de crédito) e Processos pendentes de finalização - fase de execução";

7 - Dito isso, sugere-se a criação:

- a) indicador para destacar entre os processos arquivados provisoriamente aqueles com certidão de crédito trabalhista expedida;
- b) indicador para destacar entre os processos pendentes de finalização aqueles com certidão de crédito trabalhista expedida;

Ocorrências: